

A
Lu

ATA N.º 22/2016
(Contém 12 páginas)

----- Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas 09.30 horas, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.^a Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues e Dr.^a Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior, de 19 de agosto de 2016, foi aprovada por unanimidade. -----

II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 1 de setembro de 2016 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 3.317.230,80 € € (três milhões, trezentos e dezassete mil, duzentos e trinta euros e oitenta centimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - 480.967,10 € (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e sete euros e dez centimos).-----

III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Presidente da Câmara deu a palavra à Vereadora Anabela Torrão para informar do seguinte: "Decorreu dia 31 de agosto, na sede da ARS Norte, Porto, uma reunião solicitada pela CIM-TTM com o Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, Dr. Pimenta Marinho no sentido de debater vários assuntos nomeadamente a oferta de Cuidados Continuados. De salientar que a ARS solicitou anteriormente à CIM a indicação

das prioridades de cuidados continuados para a região, e que tal ainda não tinha sido feito por se aguardar e debater o assunto nesta reunião. -----

----- Durante a mesma, o presidente Dr. Pimenta Marinho que a ARS tem disponíveis 20 camas para afetar à CIM-TTM. Conforme se pôde apurar na dita reunião, os três concelhos envolvidos neste processo e com graves carências são Bragança, Mirandela e Vinhais, cujas necessidades pressupõe um total de 53 camas a contratualizar e durante a presente reunião não houve entendimento relativo quanto à distribuição das 20 camas. -----

----- Relativamente a Miranda do Douro, referi que existem 21 camas contratualizadas para cuidados continuados de longa duração e cujo número é importante manter e nunca diminuir, afim de garantir as respostas e necessidades da região e não colocar em causa a viabilidade económica e sustentabilidade da instituição e da própria rede. Em resposta, o presidente da ARS Norte, Dr. Pimenta Marinho, garantiu a manutenção dos valores e números de camas existentes e protocoladas. -----

----- Sobre o agendamento solicitado pelo Vereador Nuno Rodrigues, com o Serviço de Pessoal, o Presidente da Câmara informou o mesmo que marcou para o dia 7 de setembro pelas 11 horas. -----

----- O Vereador Nuno Rodrigues perguntou ao Presidente da Câmara se foi a Câmara que pagou as Festas da Cidade, tendo o Presidente da Câmara dito que sim e que iria trazer informação sobre o assunto na próxima reunião de Câmara. -----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)

1. Aprovação do Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e do Protocolo com a Stª Casa da Misericórdia para fornecimento de refeições aos alunos do 1º Ciclo - ano letivo 2016/2017;
2. Pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas - TODAS;
3. Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e Nordeste Vivo Unipessoal, Lda. - Douro pula Canhada;

4. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no art.º 54º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por Benjamim do Nascimento Pires. Ratificação;
5. Exercício de Direito de Preferência por parte do Município de Miranda do Douro, requerido por Laura Maria Venâncio Faleiro Rodrigues;
6. Exercício de Direito de Preferência por parte do Município de Miranda do Douro, requerido por Maria dos Anjos Pires;
7. Regularização de Unidade suscetível de Utilização Independente. Pedido de Legalização requerido por Herberto Lucas Coelho;
8. Realização de Operação Urbanística sem o respetivo alvará de licença. Pedido de Legalização requerido por Alberto dos Reis Neto;
9. Construção de um Edifício de Apoio a Atividade Agrícola. Pedido de Legalização requerido por Mário Jorge Pino Ortega;
10. Minuta de Contrato referente à obra - Arranjos Urbanísticos em diversos Pontos do Concelho de Miranda do Douro;
11. Minuta de Contrato referente à obra - Arranjos Urbanísticos em Miranda, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa;
12. Libertação de 10% da Caução referente à obra - Drenagem do Cemitério de Ifanes;
13. Libertação de 10% da Caução referente à obra - Limpeza e Restauro do Pavimento da Cisterna do Castelo de Miranda do Douro;
14. Libertação de 30% da Caução referente à obra - Ampliação do Ramal de Saneamento de Duas Igrejas e Vale de Mira;
15. Libertação de 10% da Caução referente à obra - Construção da Cobertura da Biblioteca dos Frades Trinos;

DELIBERAÇÕES

----- **1. APROVAÇÃO DO PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO E DO PROTOCOLO COM A STª CASA DA MISERICÓRDIA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CICLO - ANO LETIVO 2016/2017;** -----

----- Foram presentes, o Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas

de Miranda do Douro e o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia, referentes ao Programa de Generalização do Fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º CEB . -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro e o Protocolo a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia, bem como dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar os referidos Protocolos. -----

----- **2. PEDIDO DE APOIO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MALHADAS – TODAS;** -----

----- Foi presente o pedido de apoio por parte da Associação Cultural e Recreativa de Malhadas – Todas, para a realização do 2º Festival Internacional de Folclore de Malhadas. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade atribuir uma participação financeira no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----

----- **3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E NORDESTE VIVO UNIPessoal, LDA. – DOURO PULA CANHADA;** -----

----- Foi presente o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Miranda do Douro e a Nordeste Vivo Unipessoal, Lda., com a marca registada – Douro pula Canhada. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido Protocolo, assim como ratificar a assinatura do mesmo pelo Presidente da Câmara. -----

----- **4. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ART.º 54º DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO, FORMULADO POR BENJAMIM DO NASCIMENTO PIRES. RATIFICAÇÃO;** -----

----- Relativamente ao pedido formulado, o órgão executivo deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de agosto de 2016, em que autoriza a compropriedade infra descrita, e emissão da respetiva certidão, de acordo com o parecer da jurista da Câmara Municipal, e nos termos do nº 3 do art.º 35 da Lei 75 de 2013 de 12 de setembro, do seguinte teor: -----

----- “Assunto: Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Benjamim do Nascimento Pires. -----

----- I - Objeto do Pedido: Através do requerimento apresentado pelo requerente em epígrafe, na qualidade de titular do prédio rústico objeto do pedido, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda, pelo que informa a Técnica Superior Jurista, Drª. Fátima Silva Rodrigues, o seguinte: -----

----- Identificação do prédio: Rústico, inscrito na matriz predial rustica da Freguesia de Malhadas sob o artigo 954, com a descrição, área e confrontações que constam das certidões da respetiva Conservatória do Registo Predial e do Serviço de Finanças. -----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei: -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “ . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “. -

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Compra e Venda, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- III - Proposta de Decisão: -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico dos prédios ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente a tal prédio rústico; -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer". -----

----- **5. EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, REQUERIDO POR LAURA MARIA VENÂNCIO FALEIRO RODRIGUES;** -----

----- Em relação ao assunto em epígrafe, informa e propõe a Técnica Superior Jurista do Município de Miranda do Douro, o seguinte: -----

----- “A requerente Laura Maria Venâncio Faleiro Rodrigues, casada, residente na Rua das Rosas, nº 378- 2975 - 190 - Quinta do Conde - Sesimbra, cabeça de casal da herança aberta por óbito de seu pai António Augusto Faleiro, herança esta com o nif 707 367 794, vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 402, sito à Rua Abade de Baçal, nº 20 , em Miranda do Douro, (e/ou Rua do Franco) com a descrição área, confrontações que constam de Certidão matrerial que anexam e que faz parte da herança indivisa. -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.^a Fátima Silva Rodrigues do seguinte: -----

----- Pretende a requerente na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão da matriz, pelo valor de € 12.000,00 € (Doze Mil Euros), eventualmente negociável e solicitam à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: "Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito ". -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa - se dentro da Zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar - se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado.

Caso não haja, por parte da Câmara Municipal interesse na aquisição e consequentemente, não exercício do direito de preferência, sugere - se a adoção de deliberação no sentido expreso de que a Câmara Municipal/Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

----- (Junto: Requerimento, Certidão matrerial, Identificação fiscal e denominação da herança, planta localização e cópias dos documentos de identificação pessoal dos vendedores).-----

----- É esta a minha informação e proposta, que deixo à consideração de

V^a. Ex^a e da Exma. Câmara Municipal.” -----
----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado, sobre o imóvel acima identificado. -----

----- **6. EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, REQUERIDO POR MARIA DOS ANJOS PIRES;** -----

----- Em relação ao assunto em epígrafe, informa e propõe a Técnica Superior Jurista do Município de Miranda do Douro, o seguinte: -----

----- “A requerente Maria dos Anjos Pires, viúva, Nif 200 277 200, residente na Rua do Quartel nº 15, em São Martinho de Angueira, deste concelho, na qualidade de titular vem requerer que a Câmara Municipal se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Miranda do Douro, sob o artigo 1253, que proveio do artigo 445, sito à Rua do Castelo, nº 11, em Miranda do Douro, com a descrição área, confrontações que constam de Certidão matricial que junta e vai anexa a este parecer. -----

----- Em relação ao requerido informa a Técnica Superior Jurista, Dr.^a. Fátima Silva Rodrigues do seguinte: -----

----- Pretende a requerente na invocada qualidade, alienar o prédio urbano acima identificado e na respetiva certidão da matriz, pelo valor de € 21.000,00 (Vinte e Um Mil Euros), (importando referir que o valor da venda é inferior ao valor patrimonial), solicitando à autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

----- Em relação ao direito de preferência da Administração nas alienações, de terrenos ou edifícios previstos na Lei, regula o D/L respetivo, estabelecendo o diploma que: “ Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito “. -----

----- Mais se informa que, nos termos das disposições aplicáveis do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões, a Direção Geral dos impostos disponibiliza, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel a informação

relativa às escrituras e aos documentos particulares autenticados efetuados no mês anterior, com vista a permitir o exercício do direito de preferência das autarquias. -----

----- O imóvel em apreço situa - se dentro da Zona histórica da cidade de Miranda do Douro. -----

----- Deverá a Câmara Municipal de Miranda do Douro pronunciar - se sobre se pretende ou não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado. -----

----- Caso não haja, por parte do município interesse na aquisição e consequentemente, não exercício do direito de preferência, sugere - se a adoção de deliberação no sentido expresso de que a Câmara Municipal/ Município de Miranda do Douro, não pretende exercer o direito de preferência sobre o identificado imóvel. -----

----- Junto: Requerimento, Certidão matricial, planta localização. -----

----- É esta a minha informação e proposta, que deixo à consideração de V^a. Ex^a e da Exma. Câmara Municipal.” -----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência, nos termos, preço e condições constantes do requerimento formulado, sobre o imóvel acima identificado. -----

----- **7. REGULARIZAÇÃO DE UNIDADE SUSCETÍVEL DE UTILIZAÇÃO INDEPENDENTE. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO REQUERIDO POR HERBERTO LUCAS COELHO;** -----

----- Foi presente o processo de legalização requerido por Herberto Lucas Coelho, para regularização de unidade suscetível de utilização independente sito na rua do mercado, nº 56 na freguesia do Concelho de Miranda do Douro. -

----- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo, o órgão executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido de legalização acima identificado. -----

----- **8. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA SEM O RESPECTIVO ALVARÁ DE LICENÇA. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO REQUERIDO POR ALBERTO DOS REIS NETO;** -----

----- Foi presente o processo de legalização requerido por Alberto dos Reis Neto, para realização de operação urbanística sem o respetivo alvará de licença sito na rua da Igreja, freguesia de Duas Igrejas, concelho de Miranda do Douro.

----- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo, o órgão executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido de legalização acima identificado, devendo o interessado, apresentar os projetos das especialidades, requerendo à posterior a emissão do respetivo alvará de licença, e concluída a obra, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização. -----

----- **9. CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE APOIO A ATIVIDADE AGRÍCOLA. PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO REQUERIDO POR MÁRIO JORGE PINO ORTEGA;** -----

----- Foi presente o processo de legalização requerido por Mário Jorge Pino Ortega, para construção de um edifício de apoio a atividade agrícola, sito na Bocacha, Pena Branca, freguesia e concelho de Miranda do Douro. -----

----- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo, o órgão executivo deliberou por unanimidade deferir o pedido de legalização acima identificado, devendo o interessado, requerer, num prazo de 30 dias uteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização. -----

----- **10. MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À OBRA – ARRANJOS URBANÍSTICOS EM DIVERSOS PONTOS DO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à obra – Arranjos Urbanísticos em diversos pontos do Concelho de Miranda do Douro, adjudicada à empresa – Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor de 227.302,95 €. -----

----- Nos termos do artº 98º do Decreto Lei n 278/2009 de 2 de outubro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- **11. MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À OBRA – ARRANJOS URBANÍSTICOS EM MIRANDA, ALDEIA NOVA, VALE DE ÁGUIA, PALANCAR, PENNA BRANCA, MALHADAS, GENÍSIO E ESPECIOSA;** -----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente à obra – Arranjos Urbanísticos em Miranda, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa, adjudicada à empresa – Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de 334.879,54 €. -----

----- Nos termos do artº 98º do Decreto Lei n 278/2009 de 2 de outubro, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

----- **12. LIBERTAÇÃO DE 10% DA CAUÇÃO REFERENTE À OBRA – DRENAGEM DO CEMITÉRIO DE IFANES;** -----

----- Relativamente à obra supracitada, adjudicada à firma Manuel António Ferreira de Carvalho & Filho, Lda., foi presente o pedido de libertação de 10% do valor da caução.-----

----- De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar a totalidade das quantias retidas por este Município.-----

----- **13. LIBERTAÇÃO DE 10% DA CAUÇÃO REFERENTE À OBRA – LIMPEZA E RESTAURO DO PAVIMENTO DA CISTERNA DO CASTELO DE MIRANDA DO DOURO;** -----

----- Relativamente à obra supracitada, adjudicada à firma Manuel António Ferreira de Carvalho & Filho, Lda., foi presente o pedido de libertação de 10% do valor da caução.-----

----- De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar 10% das quantias retidas por este Município.-----

----- **14. LIBERTAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO REFERENTE À OBRA – AMPLIAÇÃO DO RAMAL DE SANEAMENTO DE DUAS IGREJAS E VALE DE MIRA;** -----

----- Relativamente à obra supracitada, adjudicada à firma Manuel António Ferreira de Carvalho & Filho, Lda., foi presente o pedido de libertação de 30% do valor da caução.-----

----- De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município.-----

----- **15. LIBERTAÇÃO DE 10% DA CAUÇÃO REFERENTE À OBRA – CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA BIBLIOTECA DOS FRADES TRINOS;** -----

----- Relativamente à obra supracitada, adjudicada à firma Manuel António Ferreira de Carvalho & Filho, Lda., foi presente o pedido de libertação de 10% do valor da caução.-----

----- De acordo com a informação técnica, o órgão executivo deliberou por unanimidade dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar a totalidade das quantias retidas por este Município.-----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente

ata, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2016, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 10.45 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----



